



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 105^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins**, **Víctor André Liuzzi Gomes**, **Mirza Telma de Oliveira Cunha**, **Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes**, **Fabrício Frota Marques** e **Márcio André Lopes Cavalcante**. Ausência justificada do Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão publicado em sessão

1º PJe 0600110-93.2020.6.04.0012

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral

Embargante: Maria Antonia Franco Dos Santos

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno OAB/AM 619

Relator: Desembargador Eleitoral Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer oral ministerial, por unanimidade, pelo ACOLHIMENTO dos Embargos de Declaração, atribuindo-lhes efeitos modificativos para DEFERIR o registro de candidatura de MARIA ANTONIA FRANCO DOS SANTOS, para o cargo de vereador, no município de LÁBREA, nas Eleições 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0600155-97.2020.6.04.0012 - Lábrea - Amazonas

Recurso Eleitoral em Registro de Candidaturas

Recorrente: Jose Maria Carneiro de Oliveira

Advogado: Rene Vieira Peres Junior - Am0009219

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de JOSÉ MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, ao cargo de vereador, pelo partido REPUBLICANOS, em Lábrea, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

3º PJe 0600113-33.2020.6.04.0017

RECURSO ELEITORAL





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 105^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

RECORRIDO: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS

Advogado: LUIZ FELLYPE ROQUE DE QUEIROZ - AM0012625A

Relator: Desembargador VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade da sentença, e, no mérito; em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

4º PJe 0600123-77.2020.6.04.0017

RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

RECORRIDO: AUREO PASSOS DAS NEVES

Advogado: Dr. JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ OAB/RO 5326 e OAB/AM A-1169, Dr. ORANGE CRUZ BELEZA OAB/RO nº 7607

Relator: Desembargador VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade da sentença, e, no mérito; em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do Recurso Eleitoral para indeferir o registro de candidatura de ÁUREO PASSOS DAS NEVES, nos termos do voto do relator.

5º PJe 0600376-04.2020.6.04.0005

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral

Embargante: Patriotas

Advogado: Robson Moreira de Queiroz - OAB/AM 10.075

Advogado: Armando de Souza Negrão - OAB/AM 1.982

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ADIADO, em virtude da ausência do relator.

6º PJe 0600166-54.2020.6.04.0036

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral

Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargado: Marlem Riglison Silva Ferreira

Advogados: Simone Rosado Maia Mendes - OAB/PI 4.550 e outro





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 105ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ADIADO, em virtude da ausência do relator.

7º PJe 0600320-83.2020.6.04.0000

Designação de Juiz Eleitoral

Interessado: 31ª Zona Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela aprovação do nome do Juiz Luís Márcio Nascimento Albuquerque, para o cargo de Juiz Eleitoral da 31ª ZE, em Manaus, biênio 2021/2023, nos termos do voto da relatora.

8º PJe 0600314-76.2020.6.04.0000

Designação de Juiz Eleitoral

Interessado: 2ª Zona Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, aprovação do nome do Juiz Luís Carlos Honório de Valois Coelho, para o cargo de Juiz Eleitoral da 2ª ZE, em Manaus, biênio 2021/2023, iniciando em 30/01/2021, nos termos do voto da relatora.

9º PJe 0600340-74.2020.6.04.0000

Designação de Juiz Eleitoral

Interessado: 68ª Zona Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela aprovação do nome do Juiz Antônio Carlos Marinho Bezerra Júnior, para o cargo de Juiz Eleitoral da 31ª ZE, em Manaus, biênio 2021/2023, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

10º PJe 0600063-22.2020.6.04.0012

Recurso eleitoral

Recorrente: Antônio Barreiro dos Santos

Advogada: Maria Benigno

Recorrido: Ministério Público Eleitoral



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:26:28

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 105^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

11º PJe 0600313-25.2020.6.04.0022

Recurso Eleitoral

Recorrente: Michelle Morais Cobos

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

12º PJe 0600146-23.2020.6.04.0017

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Recorrido: Francisco Ubiratã Santos Moreira

Advogados: Orange Cruz Beleza - RO0007607, Jones Washington de Souza Cruz - AM0001169

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso, a fim de declarar nula a sentença de piso e DEFERIR o pedido de registro de candidatura de FRANCISCO UBIRATÃ SANTOS MOREIRA, para concorrer ao cargo de Vereador, sob o número 11999, pelo Partido Progressistas, no Município de Humaitá/AM, com o “nome de urna” DR. UBIRATÃ, nos termos do voto do relator.

Acórdão Publicado Em Sessão

13º PJe 0600059-64.2020.6.04.0018

Recurso Eleitoral

Recorrente: Jose Da Silva Dos Santos

Advogados: Daniel Fabio Jacob Nogueira - Am0003136 E Marco Aurelio De Lima Choy - Am0004271

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 105^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

por JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS para o cargo de vereador do Município de Barcelos/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão Publicado Em Sessão

14º PJe 0600119-70.2020.6.04.0007

Recurso Eleitoral

Recorrente: Rauciele Ferreira Da Natividade

Advogados: Jose Carlos Herculino Dos Santos - Am0009945, Carlos Alberto Guedes Da Silva Junior - Am8713

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso interposto pelo recorrente, mantendo o indeferimento de seu requerimento de candidatura ao cargo de vereador do Codajás/AM, nos termos do voto do relator.

Acórdão Publicado Em Sessão

15º PJe 0600179-13.2020.6.04.0017

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral Am

Recorrido: Jose Antonio Ferreira De Oliveira Terceiro Interessado: Comissão Provisória Do Partido Progressista Em Humaitá/Am

Advogados: Orange Cruz Beleza - Ro0007607, Jones Washington De Souza Cruz - Am0001169

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença que deferiu o registro de candidatura de JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA ao cargo de vereador no município de Humaitá/AM, nos termos do voto do relator.

Acórdão Publicado Em Sessão

16º PJe 0600315-37.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Allan Luiz Dos Santos Parente Terceiro Interessado: Comissão Provisória Municipal Solidariedade - Coari/Am

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho - Am0010486

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do recurso, a



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:26:28
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 105^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

fim de indeferir o pedido de registro de candidatura formulado por ALLAN LUIZ DOS SANTOS PARENTE ao cargo de vereador do município de Coari/AM, nos termos do voto do relator.

Acórdão Publicado Em Sessão

17º PJe 0600321-44.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Anderson Custodio Pinheiro Terceiro Interessado: Comissao Provisoria Municipal Solidariedade - Coari/Am

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho - Am0010486

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer oral ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que deferiu o registro de candidatura de ANDERSON CUSTÓDIO PINHEIRO ao cargo de vereador do município de Coari/AM no pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão Publicado Em Sessão

18º PJe 0600272-03.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Jairom Soares Rodrigues

Terceiro Interessado: Comissao Provisoria Do Podemos No Municipio De Coari/Am

Advogados: Vanderson Andrew Torres De Oliveira - Am0010179, Daniel Paixao Mendonca De Souza - Am0012990, Elissandro De Souza Portela - Am0005252, Gilberto Mitouso Dos Santos Neto - Am0011677

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que deferiu o registro de candidatura de JAIROM SOARES RODRIGUES ao cargo de vereador do município de Coari/AM no pleito 2020, nos termos do voto do relator.

19º PJe 0600358-95.2020.6.04.0000

Mandado De Segurança Cível

Impetrante: David Antonio Abisai Pereira De Almeida

Advogados: Ney Bastos Soares Junior - Am0004336, Daniel Fabio Jacob Nogueira - Am0003136, Marco Aurélio De Lima Choy - Am0004271, Marcos Dos Santos Carmo Filho - Am0006818





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 105ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Impetrado: Juízo Da 063 Zona Eleitoral De Manaus

Litisconsortes: Amazonino Armando Mendes, Mauricio Wilker De Azevedo Barreto, Colig.

Juntos Podemos Mais - Pode/Cidadania/MDB/PSL

Advogados: Yuri Dantas Barroso e outros

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

Sustentação oral: Daniel Fabio Jacob Nogueira - Am0003136, pelo impetrante, e; Yuri Dantas Barroso, OAB/AM 4.237, pelos litisconsortes.

DECISÃO: O relator proferiu voto, em dissonância do parecer oral ministerial, pela CONCESSÃO da liminar pleiteada, a fim de garantir ao impetrante o direito de resposta.

Pedido de vista pelo Des. Fabrício Frota Marques.

20º PJe 0600353-73.2020.6.04.0000

Mandado De Segurança Cível

Impetrante: David Antonio Abisai Pereira De Almeida

Advogados: Ney Bastos Soares Junior - Am0004336, Daniel Fabio Jacob Nogueira - Am0003136, Marco Aurelio De Lima Choy - Am0004271, Marcos Dos Santos Carmo Filho - Am0006818

Impetrado: Juízo Da 065 Zona Eleitoral De Manaus

Litisconsortes: Amazonino Armando Mendes, Mauricio Wilker De Azevedo Barreto, Colig.

Juntos Podemos Mais - Pode/Cidadania/MDB/PSL

Advogados: Yuri Dantas Barroso e outros

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

Sustentação oral: Daniel Fabio Jacob Nogueira - Am0003136, pelo impetrante, e; Yuri Dantas Barroso, OAB/AM 4.237, pelos litisconsortes.

DECISÃO: O relator proferiu voto, em harmonia com o parecer oral ministerial, pela concessão da liminar pleiteada, a fim de garantir ao impetrante o direito de resposta.

Pedido de vista pelo Des. Fabrício Frota Marques.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Aprovação do calendário de sessões para o mês de dezembro, nas seguintes datas: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18.

Referendar os termos da Portaria 905/2020 que regulamenta o serviço de emissão e validação de diplomas para candidatos eleitos e suplentes nas eleições, no âmbito do TRE/AM.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 27 de novembro do corrente ano, às 9h. E, para constar,



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:26:28
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 105^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado com certificado digital por RAFAEL DA SILVA ROCHA, em 01/03/2021 15:57. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaoDocumento>. Chave DECA9CB9.56F48070.58677B78.D9B7627



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:26:28
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro